



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O parágrafo 4º do artigo 193, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - Poderão ser reapresentadas as proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito, desde que, sanadas as inconstitucionalidades, ilegalidades e apontamentos apresentados no parecer das Comissões de mérito.

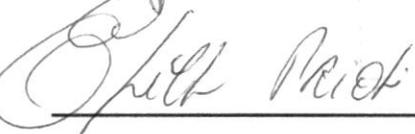
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

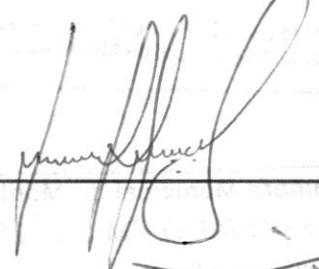
ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de janeiro de 2022.









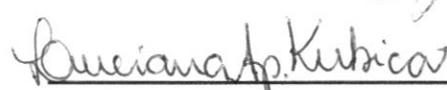












Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 21 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 21 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADORES – Encaminha o Projeto de Resolução nº 01/2022.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Elie Prioli

ELIEL PRIOLI – em 21 / 02 /2022.

Fábio Jerônimo Marques

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 21 / 02 /2022.

José Alfredo Perez Cantori

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 21 / 02 /2022.

Leandro Pereira

LEANDRO PEREIRA – em 21 / 02 /2022.

Luciana Aparecida Kubica

LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 21 / 02 /2022.

Luciene Aparecida Cudinoto Fachini

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 21 / 02 /2022.

Mardqueu Silvio França Filho

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 21 / 02 /2022.

Orival Alves

ORIVAL ALVES – em 21 / 02 /2022.

Ricardo Sanches Lima

RICARDO SANCHES LIMA – em 21 / 02 /2022.

Rodrigo Fernando Arruda

RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 21 / 02 /2022.

Walter Alessandro Silva Rodrigues

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 21 / 02 /2022.

Wilson Rodrigo Garcia

WILSON RODRIGO GARCIA – em 02 / 03 /2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

.....

PARECER JURÍDICO n.: 013/2022

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Alteração do Parágrafo 4º do Artigo 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

1. Relatório:

O Projeto de Resolução Visa a reapresentação de proposições já apresentadas e tidas com ilegais e após correções poderá volta a discutir tais matérias.

2. Fundamentação:

A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades, funciona através de órgãos distintos, porém harmônicos e interligados, que integram a sua estrutura funcional.

Assim a alteração do Regimento Interno só é possível nos termos do artigo 277 e seguintes do citado diploma que transcrevo:

Artigo 277 - O projeto de resolução que visa alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por 2/3 (dois terços) dos vereadores;

II - pela Mesa;

III - pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único - O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Desta feita, a alteração apresentada tem como objetivo a reapresentação de proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito, desde que, sanadas as inconstitucionalidades, ilegalidades e apontamentos apresentados no parecer das Comissões de mérito.

Nesse sentido, compete exclusivamente aos Nobres Vereadores a discussão de tal matéria haja vista que a competência é implícita e oriunda da função que exercem.

3. Conclusão

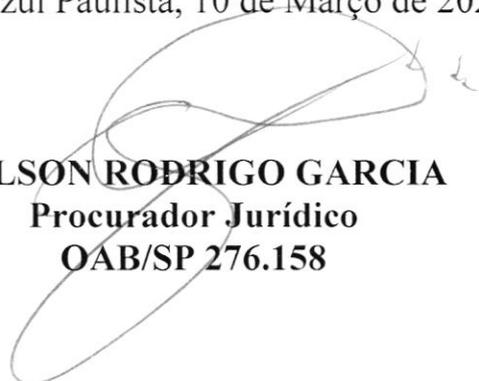
Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não

vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer *não tem força vinculante*, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 10 de Março de 2022.



WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 01, de 10 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Resolução nº 01, de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências”** em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 10 de março de 2022.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FÁBIO JERENÔNIMO MARQUES

Presidente

WALTER AL. SILVA RODRIGUES

Relator

RICARDO SANCHES LIMA

Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. SILVA RODRIGUES

Presidente

LUCIANA APARECIDA KUBICA

Relatora

FÁBIO JERENÔNIMO MARQUES

Suplente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramontezul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O parágrafo 4º do artigo 193, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - Poderão ser reapresentadas a proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito, desde que, sanadas as inconstitucionalidades, ilegalidades e apontamentos apresentados no parecer das Comissões de mérito.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de abril de 2022.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 03/2022****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O parágrafo 4º do artigo 193, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - Poderão ser rerepresentadas a proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito, desde que, sanadas as inconstitucionalidades, ilegalidades e apontamentos apresentados no parecer das Comissões de mérito.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de abril de 2022.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f402-e7f6-caad-df93



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 905A, ano X, veiculado em 05 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF 04265182844) em 05/04/2022 às 13:48:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f402-e7f6-caad-df93>